



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 86/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.021738/2024-31

Santo André-SP, 14 de Outubro de 2024

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 16:01)

JOSE ANTONIO SOUZA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGNMA (11.01.06.44)

Matrícula: 2605463

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **86**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **dd75575c64**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do
ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados

EDITAL

Institui as regras para o Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado PIPD/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados (PPG-NMA) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) faz saber que está aberta inscrições para a seleção de 01 (um) Bolsista de Pós-Doutorado, em consonância com as regras do Programa Institucional de Pós-Doutorado definidas pela Portaria nº. 282 de 04 de setembro de 2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=16203#anchor>.

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa. O bolsista deverá atuar em qualquer uma das Linhas de Pesquisa e sob supervisão de docentes permanentes credenciados no PPG-NMA.

ART. 1º – Estabelecer os procedimentos necessários para a seleção de candidatos à bolsa PIPD.

ART. 2º – Segundo o Art. 5º da portaria CAPES n. 282, transcrito abaixo, são objetivos do PIPD:

- I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e
- V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

ART. 3º – Os requisitos e obrigações para os candidatos à bolsa estão listados no Art. 21 da portaria CAPES n. 282, transcrito abaixo:

Requisitos:

- I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a);

IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

Obrigações:

IV - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

V - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

VI - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

VII - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

VIII - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

IX - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

ART. 4º – Outra obrigação do candidato selecionado é apresentada no Art. 30 da portaria CAPES n. 282, transcrito abaixo:

O bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à avaliação e aprovação do Programa de Pós-Graduação, bem como Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.

ART. 5º – Além do necessário cumprimento das exigências dos dois artigos anteriores, o PPG-NMA também estabelece as seguintes normas para o futuro bolsista:

- a. Atender às demandas de adequação e produção do PPG-NMA/UFABC.
- b. Estar registrado na plataforma Lattes, mantendo seus currículos atualizados.

ART. 6º – O PPG-NMA foi contemplado com **uma bolsa** a ser atribuída a um candidato, conforme portaria CAPES n. 307 de 24 de setembro de 2024.

ART. 7º – A bolsa concedida pelo PIPD terá início após o processo de seleção e homologação da candidatura aprovada pelo PPG-NMA. No PPG-NMA, a atuação do bolsista será avaliada a cada 12 meses, podendo haver ou não renovação.

ART. 8º – A finalização que tiver por fundamento as hipóteses dispostas nos incisos IV, V, VI, IX e X no art. 29 no da portaria CAPES n. 282, transcrito abaixo, implicará, na obrigação do bolsista restituir a CAPES os valores despendidos, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nos termos das normas vigentes.

IV - crime;

V - má-fé ou dolo;

VI - improbidade administrativa;

IX - descumprimento de regulamento da CAPES; e

X - descumprimento de regulamento da instituição de ensino e de pesquisa ou do programa de pós-graduação.

ART. 9º – Da Inscrição dos candidatos

a. Material a ser encaminhado:

- i. Ficha de inscrição;
- ii. Dossiê, de um plano de trabalho de até 6 páginas, discriminando:
 - a) Plano de Trabalho a ser desenvolvido no PPG-NMA, incluindo previsão de atividades acadêmicas de graduação e/ou pós-graduação;
 - b) Projeto de Pesquisas original (contendo cronograma e uma bibliografia mínima), ambos em consonância com uma das linhas de pesquisa do PPG-NMA/UFABC;
- iii. Versão em PDF do currículo Lattes.
- iv. O candidato deve entrar em contato com um ou mais docentes credenciados como orientadores permanentes no PPG-NMA, listados no sítio <http://nano.ufabc.edu.br>, obter um aceite de orientação.

b. O material de inscrição deverá ser encaminhado para a secretaria do PPG-NMA **apenas por e-mail**, em formato eletrônico, em arquivo PDF para: **nano@ufabc.edu.br**, discriminando **Inscrição para Bolsa PIPD 2024** no título da mensagem.

ART. 10º – Processo de seleção

- a. A avaliação das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa.
- b. Primeira etapa. A Comissão de Seleção levará em conta o mérito acadêmico, aferido via Curriculum Vitae, histórico de Pós-Graduação e publicações relevantes, além da adequação do candidato e do projeto de pesquisa às linhas de pesquisa do PPG-NMA. Serão priorizados projetos de pesquisa que contemplem colaborações entre docentes permanentes do PPG-NMA, formando grupos de pesquisa. O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, 3 páginas de texto, excluindo capas e referências bibliográficas. A estrutura do projeto deverá contemplar os seguintes itens: título; indicação da linha de pesquisa; indicação do orientador, pertencente à mesma linha de pesquisa; introdução apresentando o problema e relevância da pesquisa; objetivos gerais e específicos; resultados esperados; metodologias; e referências bibliográficas.
- c. A segunda etapa avaliativa será a prova oral, com entrevistas de 20 minutos com os candidatos aprovados na fase anterior. Nesta fase, cada candidato deverá apresentar e responder a questões sobre o projeto de pesquisa apresentado e sobre sua trajetória acadêmica.

ART. 11º – Calendário de inscrição e a seleção dos/as candidatos/as

- a. Lançamento do Edital: **15 de outubro de 2024**;
- b. Inscrição e entrega dos documentos previstos neste edital: **até 10 de novembro de 2024**;
- c. Homologação das inscrições: **12 de novembro de 2024**, até as 23:59 horas;
- d. Divulgação dos resultados da primeira fase da avaliação: **18 de novembro de 2024**, até as 23:59 horas;
- e. Provas orais: **19 de novembro de 2024**;
- f. Divulgação do resultado final: **25 de novembro de 2024**.

ART. 12° – Toda a comunicação dos candidatos com o PPG-NMA, ao longo do processo seletivo, deve se dar exclusivamente através do email **nano@ufabc.edu.br**. Os resultados da seleção serão divulgados no site do programa: **<https://nano.ufabc.edu.br/>**

ART. 13° – Casos omissos serão analisados pela banca de seleção e pela coordenação do programa, que possuem autonomia para tomar decisões em consonância com os objetivos do programa aqui em questão.

Santo André, 14 de outubro de 2024.

Programa Institucional de Pós-doutorado 2024 - CAPES

Ficha de inscrição para seleção no PPG-NMA*Dados do candidato*

Nome completo			
Local e data de nascimento			
Documento de identidade	Órgão emissor e local	Data da emissão	
CPF			
Endereço			
Cidade	Estado	CEP	
Telefone			
E-mail			
Instituição onde concluiu o doutorado		Ano de conclusão do doutorado	